

CITAÇÃO Nº 694/2011

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR, em cumprindo ao disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cito através do presente Edital, que será publicado no "Diário Oficial do Estado" nos dias 07, 08 e 10.11.2011, o(a) Sr(a). CARLOS ANTÔNIO ROCHA DA SILVA, Diretor Presidente, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2009/53252-6, que trata da Prestação de Contas da(o) COOPERATIVA INTEGRAL DE REFORMA AGROPECUÁRIA, referente ao Convênio SAGRI nº118/2008.

Belém, 07 de novembro de 2011.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

CITAÇÃO Nº 695/2011

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR, em cumprindo ao disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cito através do presente Edital, que será publicado no "Diário Oficial do Estado" nos dias 07, 08 e 10.11.2011, o(a) Sr(a). JOÃO FARIAS GUERREIRO, Diretor Executivo, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2009/52721-0, que trata da Prestação de Contas da(o) FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PARÁ, referente ao Convênio SESP Nº139/2007 e termo aditivo .

Belém, 07 de novembro de 2011.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

CITAÇÃO Nº 696/2011

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR, em cumprindo ao disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cito através do presente Edital, que será publicado no "Diário Oficial do Estado" nos dias 07, 08 e 10.11.2011, o(a) Sr(a). JORGE PAULO DA SILVA, Prefeito à época, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2007/51396-1, que trata da Prestação de Contas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, referente ao Convênio SEPOF nº209/2005.

Belém, 07 de novembro de 2011.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

CITAÇÃO Nº 697-A/2011

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR, em cumprindo ao disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cito através do presente Edital, que será publicado no "Diário Oficial do Estado" nos dias 07, 08 e 10.11.2011, o(a) Sr(a). JOSÉ ROGÉRIO THEODÓSIO DOS SANTOS, Presidente, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2007/53408-7, que trata da Tomada de Contas instaurada na(o) ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE CAPANEMA EM PROL DE SEUS MUNICÍPIOS, referente ao Convênio SETRAN nº013/2006 e termo aditivo.

Belém, 07 de novembro de 2011.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

CITAÇÃO Nº 698/2011

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR, em cumprindo ao disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cito através do presente Edital, que será publicado no "Diário Oficial do Estado" nos dias 07, 08 e 10.11.2011, o(a) Sr(a). IVANISE COELHO GASPARI, Secretária à época, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2008/50185-5, que trata da Prestação de Contas da(o) SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO EMPREGO E RENDA, referente ao Exercício Financeiro de 2007.

Belém, 07 de novembro de 2011.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

CITAÇÃO Nº 699-A

/2011

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR, em cumprindo ao disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cito através do presente Edital, que será publicado no "Diário Oficial do Estado" nos dias 07, 08 e 10.11.2011, o(a) Sr(a). CARLOS AUGUSTO SANTOS SILVA, Presidente, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2010/51806-7, que trata da Prestação de Contas da(o) FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARÁ, referente ao Convênio SAGRI nº085/2007.

Belém, 07 de novembro de 2011.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

CITAÇÃO Nº 699-B

/2011

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR, em cumprindo ao disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cito através do presente Edital, que será publicado no "Diário Oficial do Estado" nos dias 07, 08 e 10.11.2011, o(a) Sr(a). CÁSSIO ALVES PEREIRA, Secretário à época da SAGRI, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2010/51806-7, que trata da Prestação de Contas da(o) FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARÁ, referente ao Convênio SAGRI nº085/2007.

Belém, 07 de novembro de 2011.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

CITAÇÃO Nº 700/2011

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR, em cumprindo ao disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cito através do presente Edital, que será publicado no "Diário Oficial do Estado" nos dias 07, 08 e 10.11.2011, o(a) Sr(a). ANTÔNIO FERREIRA NUNES, Presidente, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2007/52711-7, que trata da Prestação de Contas da(o) CENTRAL DAS COLÔNIAS DOS PESCADORES DA BACIA HIDROGRÁFICA ARAGUAIA-TOCANTINS, referente ao Convênio SAGRI nº029/2006.

Belém, 07 de novembro de 2011.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

CITAÇÃO Nº 701/2011

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR, em cumprindo ao disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cito através do presente Edital, que será publicado no "Diário Oficial do Estado" nos dias 07, 08 e 10.11.2011, o(a) Sr(a). PAULO GERSON NOVAES DE ALMEIDA, Comandante Geral à época, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2008/50247-2, que trata da Prestação de Contas da(o) CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, referente ao Exercício Financeiro de 2007.

Belém, 07 de novembro de 2011.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

CITAÇÃO Nº 702/2011

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR, em cumprindo ao disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cito através do presente Edital, que será publicado no "Diário Oficial do Estado" nos dias 07, 08 e 10.11.2011, o(a) Sr(a). ANTÔNIO PEDRO MARTINS NETO, Presidente, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2008/51549-6, que trata da Prestação de Contas da(o) ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA CASA DO CAMINHO, referente ao Convênio SESP Nº159/2006.

Belém, 07 de novembro de 2011.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

CITAÇÃO Nº 703/2011

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR, em cumprindo ao disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cito através do presente Edital, que será publicado no "Diário Oficial do Estado" nos dias 07, 08 e 10.11.2011, o(a) Sr(a). RAIMUNDO ZOÉ DE JESUS SAAVEDRA, Prefeito à época, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2007/51579-6, que trata da Prestação de Contas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM, referente ao Convênio SEDUC nº228/2006 e termo aditivo.

Belém, 07 de novembro de 2011.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

CITAÇÃO Nº 704/2011

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR, em cumprindo ao disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cito através do presente Edital, que será publicado no "Diário Oficial do Estado" nos dias 07, 08 e 10.11.2011, o(a) Sr(a). CONSUELO MARIA DA SILVA CASTRO, Prefeita à época, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2006/51971-4, que trata da Tomada de Contas instaurada na(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS, referente ao Convênio SEDUC nº350/2005 e termo aditivo.

Belém, 07 de novembro de 2011.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

CITAÇÃO Nº 705/2011

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR, em cumprindo ao disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cito através do presente Edital, que será publicado no "Diário Oficial do Estado" nos dias 07, 08 e 10.11.2011, o(a) Sr(a). SELSO LUIZ DOS SANTOS GOMES, Prefeito à época, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2006/50685-8, que trata da Tomada de Contas instaurada na(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA, referente ao Convênio SEPOF nº267/2004 e termos aditivos.

Belém, 07 de novembro de 2011.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

RESOL. 18.136**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 304213**

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 08 de novembro de 2011, tomou a seguinte decisão:

RESOLUÇÃO Nº 18.136

Dispõe sobre o fomento do exercício do controle social através da rede pública de ensino estadual.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais; Considerando que o controle externo é atribuição constitucional da Assembléia Legislativa dos Estados com auxílio dos Tribunais de Contas e respectivos Ministérios Públicos;

Considerando que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial exercida pelos Tribunais de Contas alcançará os aspectos, entre outros, da legalidade, legitimidade e economicidade;

Considerando que os mecanismos de controle não estatais, são constitucionalmente previstos e contribuem para concretização de uma administração mais eficiente;

Considerando que o Estado vem exercendo suas funções de forma a tornar o controle social mais atuante;

Considerando que a educação é instrumento de conscientização para o exercício do controle social em busca de uma sociedade mais justa;

Considerando que o controle dos gastos públicos através de cidadãos conscientes favorecerá a correta aplicação dos recursos públicos;

Considerando que as atividades de ensino e aprendizagem acontecem em larga escala no ambiente professor-aluno, envolvendo a troca de conhecimentos entre os agentes do processo educativo;

Considerando que as Constituições Federal e Estadual prescrevem que a educação é direito de todos e dever do Estado;

Considerando finalmente a proposição do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Nelson Luiz Teixeira Chaves, constante na Ata nº 5.013, desta data.

RESOLVE

unanimente:

Art. 1º - O Tribunal de Contas do Estado do Pará poderá contribuir com a rede pública estadual, de ensino médio e superior, com vistas a fomentar o controle social dos gastos públicos.

Parágrafo Único - A contribuição será feita mediante esclarecimentos acerca dos aspectos relevantes da atuação do Tribunal de Contas do Estado e o seu papel institucional no Estado Democrático de Direito.

Art. 2º - Os esclarecimentos acontecerão por meio de informativos impressos e distribuídos gratuitamente, podendo acontecer ainda, mediante palestras, conforme o interesse da instituição de ensino e disponibilidade do Tribunal.

Art. 3º - Os canais de interação existentes entre os cidadãos e o Tribunal de Contas serão aprimorados e/ou criados, visando atender nova demanda, se for o caso.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SESSÃO DE 25.10.2011**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 303499**

Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 25 de outubro de 2011 as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº. 49.677

Processo nº. 2007/50669-3

Assunto: Prestação de Contas relativa ao Convênio nº 129/2005 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL e a SEPOF.

Responsável: Sr. HÉLIO LEITE DA SILVA - Prefeito.

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Exma Sra. Conselheira Relatora, com fundamento no art. 38, inciso I, c/c o art. 74, inciso VIII, da Lei Complementar nº 12 de 9 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), e aplicar ao Sr. HÉLIO LEITE DA SILVA, Prefeito, C.P.F. nº 085.758.782-04 a multa de R\$ 300,00 (trezentos reais), pela intempestividade na apresentação da prestação de